

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-000.

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saúde@camposnovospaulista.sp.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, letra “a”, Lei Federal nº 14.133/2021)**

1.1. Aquisição de veículos para o Departamento de Saúde do Município em cumprimento a Emenda Parlamentar Especial nº 2025.2356.0001.

1.2. Conforme planejamento, o objeto da contratação pretendida possui as características mínimas, como segue:

Item	Quant	Unidade de medida	Especificações mínimas	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
01	01	Unidade	VEÍCULO 0 KM , ano de fabricação e modelo igual a 2025 ou superior, tipo MINIVAN, cor branca, 4 portas laterais, capacidade para 7 ocupantes, cilindrada de 1.0 litros turbo, potência de 105 cv (gasolina / etanol), transmissão automática ou automatizada de 5 marchas e sistema flex (etanol / gasolina), ar-condicionado, direção com assistência hidráulica / elétrica, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas, retrovisores com ajuste elétrico, sistema multimídia, entrada USB, comandos de áudio no volante, computador de bordo e rodas de 16 polegadas, freios com sistema ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, sistema Isofix, luzes diurnas (DRL), tanque de combustível de 50 litros.	150.590,00	150.590,00
Observação: para o item acima, as propostas de veículos com motores de cilindrada acima de 1.5 litros não requerem o dispositivo turbocompressor.					
			VEÍCULO 0 KM , ano de fabricação e modelo igual a 2025 ou superior, tipo pick-up, cor branca, 4 portas laterais, capacidade para 5		

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-000.

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saúde@camposnovospaulista.sp.gov.br



02	01	Unidade	ocupantes, motor turbo, com cilindrada de 1.0 litros, potência de 95 cv (gasolina / etanol), transmissão manual de 5 marchas e sistema flex (etanol / gasolina), ar-condicionado, direção com assistência hidráulica / elétrica, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas, retrovisores com ajuste elétrico, sistema multimídia, entrada USB, comandos de áudio no volante, computador de bordo e rodas de 15 polegadas, freios com sistema ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, sistema Isofix, luzes diurnas (DRL), tanque de combustível de 44 litros.	132.507,00	132.507,00
Observação: para o item acima, as propostas de veículos com motores de cilindrada acima de 1.3 litros não requerem o dispositivo turbocompressor.					

1.3. Os bens possuem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se encerra com a validade da garantia do objeto, que não será inferior àquela ofertada pelo fabricante, cuja entrega será de 60 (sessenta) dias a contar da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, letra “b”, Lei Federal nº 14.133/2021):

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição destes objetos tem por finalidade atender e garantir o fluxo de trabalho, proporcionar melhor qualidade das ações do setor requisitante, entre elas destacamos:

2.1.1. Celeridade e Pontualidade - Os veículos adicionais proporcionarão respostas rápidas para deslocamentos principalmente para outras localidades, a disponibilidade de mais estes veículos permite, quando for necessário, se fazer presente noutro lugar com precisão.

2.1.2. Manutenção da Continuidade dos Serviços - A disponibilidade de veículos extras garante que os serviços de saúde não sejam interrompidos mesmo em casos de manutenção, reparo ou indisponibilidade de outros veículos, assegurando um atendimento contínuo à população, seja no transporte de pacientes ou funcionários em serviços, cursos, palestras e outras atividades fora do



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-000.

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saúde@camposnovospaulista.sp.gov.br



município.

2.1.3. Transporte de Equipamentos e Suprimentos Médicos - Os veículos adicionais podem ser utilizados para transportes de equipamentos médicos, suprimentos hospitalares e medicamentos, garantindo o abastecimento adequado das unidades de saúde

2.1.4. Redução do Tempo de Espera por Atendimento - Com mais veículos disponíveis, o tempo de espera por transporte para consultas, exames e tratamentos podem ser reduzidos, melhorando a experiência dos pacientes e garantindo um atendimento mais eficiente.

2.1.5. Esses pontos, entre outros, ressaltam a importância e a necessidade de adquirir os veículos em questão para o Departamento Municipal de Saúde local, demonstrando um compromisso com a saúde e o bem-estar da população e servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, letra “c”, Lei Federal nº 14.133/2021):

3.1. A necessidade da aquisição é imediata e tem por finalidade a qualificação na gestão em saúde, por meio do fortalecimento das ações, valorização profissional, infraestrutura, educação permanente e controle social garantindo melhores condições de mobilidade às equipes e aprimorando o atendimento à população.

3.2. A aquisição visa ampliar a capacidade de resposta da saúde, promovendo mais agilidade, conforto e segurança tanto para os servidores quanto para os usuários do sistema público de saúde. A solução contempla é viável que seja por meio de processo licitatório, Pregão Eletrônico. O processo está respaldado por levantamento de mercado atualizado, estimativa de custo baseada em fontes oficiais e critérios técnicos compatíveis com a realidade e as necessidades da gestão municipal.

3.3. Garantia mínima de fábrica, conforme especificado no edital, cobrindo defeitos de fabricação ou materiais e ainda:

3.3.1. Manuais e Treinamento: Fornecimento de manuais técnicos e treinamento básico para a operação e manutenção dos veículos.

3.3.2. Assistência Técnica: Rede de assistência técnica autorizada disponível para eventuais manutenções preventivas e corretivas dentro do período de garantia numa distância máxima de 100 quilômetros do perímetro urbano da cidade de Campos Novos Paulista.

3.4. A aquisição de veículos para o Departamento de Saúde tem como objetivo garantir a melhoria das condições de transportes dentro e fora do município, assegurando conforto, segurança e acessibilidade para os usuários, além de durabilidade e eficiência operacional para a gestão pública.

3.2. A assistência no prazo de garantia deverá ocorrer sem custos adicionais para o Município, considerando o período mínimo de 01 (um) ano.

3.3. A durabilidade do equipamento (vida útil estimada) em média 10 (dez) anos, se realizadas as manutenções conforme orientação do fabricante.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-000.

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saúde@camposnovospaulista.sp.gov.br



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, letra “d”, Lei Federal nº 14.133/2021):

4.1. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para a participação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os documentos previstos no Art. 62, da Lei nº 14.133/2021

4.3. Os veículo obrigatoriamente deverão ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei; estarem de acordo com as normas técnicas da ABNT; atenderem aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata e também aos limites máximos de emissão de poluentes e ainda que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, letra “e”, Lei Federal nº 14.133/2021):

5.1. A empresa Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. A empresa Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com qualquer tipo de inconformidade;

5.3. A empresa Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas neste Termo de Referência;

5.4. A empresa Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação do Departamento responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, letra “f”, Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-000.

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saúde@camposnovospaulista.sp.gov.br



6.3. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, letra “g”, Lei Federal nº 14.133/2021):

7.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Diretor da pasta ou servidor expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado após a liquidação da nota fiscal do fornecedor ante o cumprimento do subitem anterior.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-000.

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saúde@camposnovospaulista.sp.gov.br



7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

7.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia quanto verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7.7. Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal sujeitos à legislação vigente.

7.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021, e definitivo, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, de acordo com o artigo 140, inciso I, b, da Lei nº 14.133/2021;

7.9. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 5 dias, a contar da entrega do objeto, de acordo com o artigo 140, inciso I, a, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento parcial das obrigações, e;

b) Definitivo, em até 5 dias, contados após o recebimento provisório, de acordo com o artigo 140, inciso I, b, também da Lei nº 14.133/2021, com emissão do relatório de fiscalização e termo de recebimento, desde que verificado o cumprimento quanto à qualidade, características e quantidade especificada neste Termo e no Contrato Administrativo.

7.10. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

7.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.12. O Termo detalhado que se refere o item 7.8. poderá conter, no mesmo documento, o recebimento provisório e definitivo, desde que o ateste pelo fiscal seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais.

7.13. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-000.

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saúde@camposnovospaulista.sp.gov.br



execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição/entrega do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.21.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-000.

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saúde@camposnovospaulista.sp.gov.br



7.21.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa e o contraditório.

7.21.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.21.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.22. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela contratada.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.25. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento a contratada.

7.26. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.26.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, letra "h", Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. A disputa será por modo Aberto.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-000.

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saúde@camposnovospaulista.sp.gov.br



8.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica: Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores; Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor. Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado. II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social; III – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor; IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor; V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de decla-



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-000.

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saúde@camposnovospaulista.sp.gov.br



ração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. c) Qualificação Econômico-Financeira c.1) Pessoa Jurídica: I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, letra “i”, Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1. O valor médio orçado é de **R\$ 283.097,00 (duzentos e oitenta e três mil e noventa e sete reais)**, conforme pesquisa de preços obtidas nos Termos do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e Mapa Demonstrativo da Cotação junto aos Autos do Processo.

9.2. Valor disponibilizado – Convênio – Contrapartida **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**.

9.3. A contratação não permite a antecipação de pagamento, sendo este condicionado a entrega do bem.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, letra “j”, Lei Federal nº 14.133/2021):

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente na seguinte dotação: 02 – poder executivo – 02.03 – departamento de saúde – 02.03.01 – fundo municipal de saúde – 103010004.2.176000 – em. par. especial – 2025.2356.0001 – equipamento – arnaldo jardim - 4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente – 609 – ficha – 4.4.90.52.48.00.00 – veículos diversos – desdobramento – fonte: 01 – tesouro – código de aplicação: 310.0000 – saúde geral – 4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente – 610 – ficha – 4.4.90.52.48.00.00 – veículos diversos - desdobramento – fonte: 8 – emendas parlamentares individuais – código de aplicação: 802.0039 – em. parl. equipamento – Arnaldo jardim - santana jandra ferreira – contador.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O endereço para entrega: **Rua Marechal Deodoro, 112, Centro, nesta cidade, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira**, onde será feita a conferência do objeto e demais documentos.

11.2. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação nos termos das disposições do Edital.

Campos Novos Paulista, 03 de fevereiro de 2026

Romulo Benedito Ferreira Alcantara
Diretor Municipal de Saúde